



**DELIBERAÇÃO Nº 066– 13/03/2014**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, que define as diretrizes e objetivos, para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação;
- Processo do Instituto Nossa Senhora Aparecida/ Instituto Nossa Senhora Aparecida, CNES 2594366 – CNPJ 05.961.193/0001-60, no município de Umuarama, solicitando a reabilitação de 02(dois) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados pela Portaria GM/MS nº 2652, de 17/10/2007, para UTIN II conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012.

**“Aprova “AD Referendum”** a reabilitação de 02(dois) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados pela Portaria GM/MS nº 2652, de 17/10/2007, para UTIN II, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012, do Instituto Nossa Senhora Aparecida/ Instituto Nossa Senhora Aparecida, CNES 2594366 – CNPJ 05.961.193/0001-60, no município de Umuarama.

René José Moreira dos Santos  
**Coordenador Estadual**